



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

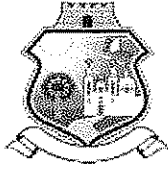
A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-PE
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: ___ CNPJ: _____
Endereço: ___ CEP: ___
Fone: ___ Fax: _____
Banco: ___ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: ___
E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET (SEDE E ZONA RURAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE INTERNET ZONA URBANA (SEDE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300MBITS; IP FIXO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA. SECRETARIA DE TURISMO.	MÊS	12		
2	A ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300MBITS; IP FIXO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA. PARQUE DE EXPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	MÊS	12		
3	A ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300MBITS; IP FIXO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA. SECRETARIA DE AGRICULTURA.	MÊS	12		
4	A ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300MBITS; IP FIXO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA. SALA CINE TEATRO - PRAÇA DOS MESTRES - FUNDAÇÃO	MÊS	12		
5	A ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300MBITS; IP FIXO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA. SALA DO TELECENTRO - PRAÇA DOS MESTRES - FUNDAÇÃO	MÊS	12		
6	A ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300MBITS; IP FIXO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA. BIBLIOTECA CRUZ FILHO - PRAÇA DOS MESTRES - FUNDAÇÃO.	MÊS	12		
7	A ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300MBITS E CABEAMENTOS; IP FIXO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07	MÊS	12		



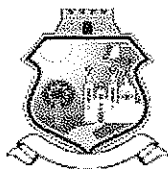
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



	DIAS POR SEMANA. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.				
8	A ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300MBITS; IP FIXO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	MÊS	12		
9	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 1 GB; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - SECRETARIA DE SAÚDE - LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N, BAIRRO: IMACULADA CONCEIÇÃO.	MÊS	12		
10	04 (QUATRO) PONTOS COM ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE - LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N, BAIRRO: IMACULADA CONCEIÇÃO.	MÊS	12		
11	02 (DOIS) PONTOS COM ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; SENDO DISTRIBUÍDO PARA CADA UNIDADE, FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS ALTO GUARAMIRANGA/SÃO FRANCISCO, RUA: JOSÉ VELOSO JUCÁ, S/N, BAIRRO: ALTO GUARAMIRANGA.	MÊS	12		
12	02 (DOIS) PONTOS COM ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; SENDO DISTRIBUÍDO PARA CADA UNIDADE, FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS ALTO GUARAMIRANGA/COLINAS, RUA: VEREADOR ELIZEU JUSTA. Nº 181, BAIRRO: MINHA CASA MINHA VIDA (COLINAS).	MÊS	12		
13	02 (DOIS) PONTOS COM ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; SENDO DISTRIBUÍDO PARA CADA UNIDADE, FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS CANINDEZINHO, RUA: HOMERO MARTINS, S/N, BAIRRO CANINDEZINHO.	MÊS	12		
14	02 (DOIS) PONTOS COM ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS CAPITÃO PEDRO SAMPAIO, AV. LUCIANO MAGALHÃES, S/N, BAIRRO: CAPITÃO PEDRO SAMPAIO.	MÊS	12		
15	02 (DOIS) PONTOS COM ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; SENDO DISTRIBUÍDO PARA CADA UNIDADE, FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS CENTRO, RUA: ANTONIO MARTINS, 239, BAIRRO: CENTRO.	MÊS	12		



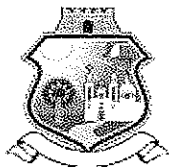
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



16	02 (DOIS) PONTOS COM ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; SENDO DISTRIBUÍDO PARA CADA UNIDADE, FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS CONJUNTO, RUA: PARALELA NORTE, 17, CONJUNTO HAB. M. MONTEIRO.	MÊS	12		
17	02 (DOIS) PONTOS COM ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; SENDO DISTRIBUÍDO PARA CADA UNIDADE, FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS JOÃO PAULO II, RUA: CÍDIO MARTINS, S/N, BAIRRO: JOÃO PAULO II.	MÊS	12		
18	02 (DOIS) PONTOS COM ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; SENDO DISTRIBUÍDO PARA CADA UNIDADE, FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS PALESTINA, RUA: ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS, S/N, BAIRRO: PALESTINA.	MÊS	12		
19	02 (DOIS) PONTOS COM ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; SENDO DISTRIBUÍDO PARA CADA UNIDADE, FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS SANTA CLARA/SANTA LUZIA, RUA: PEDRO MOREIRA, S/N, BAIRRO SANTA LUZIA.	MÊS	12		
20	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - CAPS AD, RUA: CONTORNO OESTE, 198, BAIRRO: CONJUNTO H. M. MONTEIRO.	MÊS	12		
21	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - PARA ATENDER A UNIDADE CAPS INFANTIL, LOCALIZADA NA TRAVESSA POMPÍLIO CRUZ, Nº 315, CENTRO.	MÊS	12		
22	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - CAF, RUA: CÉLIO MARTINS, 920, BAIRRO: IMACULADA CONCEIÇÃO.	MÊS	12		
23	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - CSCC, RUA: ANTONIO MARTINS, 239, BAIRRO: CENTRO	MÊS	12		
24	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - PARA ATENDER A UNIDADE GRUPO DE SOCORRO DE URGÊNCIA, LOCALIZADO NA AVENIDA	MÊS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANINDÉ

GOVERNO DIFERENTE



	LUCIANO MAGALHÃES, 1846, SANTA LUZIA.				
25	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - SAMU, AVENIDA LUCIANO MAGALHÃES, Nº 1826, BAIRRO: SANTA LUZIA.	MÊS	12		
26	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UPA, RUA: PEDRO MOREIRA, 1496, BAIRRO: SANTA LUZIA.	MÊS	12		
27	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - FISIOTERAPIA, RUA: EUCLIDES BARROSO, 1337, BAIRRO: SANTA LUZIA.	MÊS	12		
28	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA AO AUTISMO - RUA: DR. GERÔNIO BRÍGIDO, 1114, BAIRRO: IMACULADA CONCEIÇÃO.	MÊS	12		
29	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA, RUA: SITÔNIO MONTEIRO, 131, BAIRRO: CENTRO.	MÊS	12		
30	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 300 MBITS; IP ESTÁTICO E NÃO VÁLIDO; FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - ENDEMIAS, RUA: CÉLIO MARTINS, 655, BAIRRO: IMACULADA CONCEIÇÃO.	MÊS	12		

LOTE 02 - SERVIÇOS DE INTERNET ZONA RURAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 30 MEGA FULL, IP ESTÁTICO E IP VÁLIDO, FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS MARIA DE LOURDES MACIEL BIANOR- DISTRITO DE CAIÇARA.	MÊS	12		
2	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 30 MEGA FULL, IP ESTÁTICO E IP VÁLIDO, FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS - JOÃO JUCA DOS SANTOS - DISTRITO DE IPUEIRA DOS GOMES.	MÊS	12		
3	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 30 MEGA FULL, IP ESTÁTICO E IP VÁLIDO, FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS - IPU MONTE ALEGRE - DISTRITO	MÊS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



DE IPU MONTE ALEGRE.					
4	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 30 MEGA FULL, IP ESTÁTICO E IP VÁLIDO, FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS - PEDRO BRAGA FILHO - DISTRITO DE IGUAÇU.	MÊS	12		
5	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 30 MEGA FULL, IP ESTÁTICO E IP VÁLIDO, FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS - TARGINOS (SEDE) - DISTRITO DE TARGINOS.	MÊS	12		
6	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 30 MEGA FULL, IP ESTÁTICO E IP VÁLIDO, FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS - PSF LOGRADOURO - DISTRITO DE TARGINOS.	MÊS	12		
7	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 30 MEGA FULL, IP ESTÁTICO E IP VÁLIDO, FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS - MANOEL ALVES DA SILVA - DISTRITO DE BONITO.	MÊS	12		
8	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 30 MEGA FULL, IP ESTÁTICO E IP VÁLIDO, FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS - SALITRE - DISTRITO DE SALITRE.	MÊS	12		
9	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 30 MEGA FULL, IP ESTÁTICO E IP VÁLIDO, FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS - VAZANTE DO CURU - DISTRITO DE VAZANTE DO CURU.	MÊS	12		
10	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 30 MEGA FULL, IP ESTÁTICO E IP VÁLIDO, FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS - SANTA LUZIA II - DISTRITO DE VAZANTE DO CURU.	MÊS	12		
11	ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 30 MEGA FULL, IP ESTÁTICO E IP VÁLIDO, FORNECIDO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA - UBS - ESPERANÇA (SEDE) - DISTRITO DE ESPERANÇA.	MÊS	12		

VALOR DO LOTE: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES APÓS A ORDEM DE SERVIÇOS.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ, CEARÁ, com sede na _____ - Canindé/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº _____, por intermédio da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE** _____ **DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____ em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 14.133, de 17/07/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Canindé/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

3.1.2. Prestação dos Serviços

3.1.2.1. **Fornecimento de Conectividade:** Garantir o fornecimento contínuo de serviços de internet conforme especificado no contrato, tanto para a sede quanto para a zona rural do município.

3.1.2.2. **Qualidade da Conexão:** Assegurar que a conexão de internet fornecida seja estável, segura e atenda aos requisitos de velocidade e capacidade acordados.

3.1.3. Manutenção e Suporte Técnico

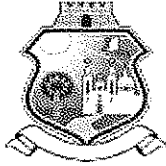
3.1.3.1. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Realizar manutenções preventivas regulares para garantir o funcionamento contínuo da rede. Além disso, fornecer suporte técnico rápido e eficiente para resolver eventuais problemas de conectividade.

3.1.3.2. **Atendimento a Chamados:** Estabelecer um sistema de atendimento de chamados eficaz para lidar com incidentes e solicitações de suporte, com tempos de resposta claramente definidos.

3.1.4. Segurança da Informação

3.1.4.1. **Proteção de Dados:** Garantir a segurança e a proteção dos dados transmitidos pela rede, implementando medidas adequadas de segurança da informação conforme as normas vigentes.

3.1.4.2. **Backup e Recuperação:** Implementar procedimentos adequados de backup e recuperação de dados para evitar perda de informações críticas.



3.1.5. Relatórios e Monitoramento

3.1.5.1. Relatórios de Desempenho: Fornecer relatórios periódicos sobre o desempenho dos serviços, incluindo métricas como disponibilidade da rede, tempo de resposta e resolução de problemas.

3.1.5.2. Monitoramento Contínuo: Implementar sistemas de monitoramento contínuo da rede para identificar e corrigir proativamente possíveis falhas ou degradações no serviço.

3.1.6. Conformidade Legal e Regulatória

3.1.6.1. Cumprimento de Normas: Seguir todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis relacionadas aos serviços de telecomunicações e internet.

3.1.6.2. Licenciamento e Autorizações: Garantir que todos os serviços operem sob as licenças e autorizações necessárias emitidas pelas autoridades competentes.

3.1.7. Capacitação e Treinamento

3.1.7.1. Capacitação dos Usuários: Oferecer treinamentos básicos aos usuários finais das secretarias municipais para o uso eficiente dos recursos de internet disponibilizados.

3.1.8. Garantia de conexão disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana.

3.1.9. Garantia total da banda contratada com redundância.

3.1.10. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload.

3.1.11. Velocidade do Link de conexão deve seguir conforme descrito na planilha de especificação.

3.1.12. Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente das Secretarias, com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

3.1.13. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria para fins de análise do problema em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos.

3.1.14. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM.

3.1.15. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão conforme descrito na planilha de especificação, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar de tráfego de entrada e saída igual às solicitadas simultaneamente.

3.1.16. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.

3.1.17. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do Local a ser instalado até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber.

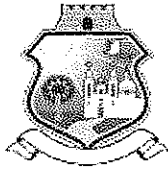
3.1.18. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

3.1.19. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas e mudança de logradouro já existentes, inclui-se as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, darão-se através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo de 05 (cinco) dias.

3.1.20. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas no subitem anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo 08 (oito) horas.

3.1.21. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, adaptação de tomadas e etc).

3.1.22. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente.



Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

3.1.23. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

3.1.24. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

3.1.25. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

3.1.26. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventivas ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo cinco dias de antecedência.

3.1.27. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo quatro horas após aberto o chamado.

3.1.28. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

3.1.29. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência - 24 (vinte e quatro) horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

3.1.30. A Contratada deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações listadas a seguir: gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado, monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada), monitoramento de status de link, Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar), monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda, Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade, disponibilização de acesso para usuário da Secretaria, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real, Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

3.1.31. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas. Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Planejamento e Especificação

4.1.1.1. Definição de Requisitos: Estabelecer claramente os requisitos técnicos e operacionais para os serviços de internet, considerando as necessidades específicas de cada secretaria municipal, tanto na sede quanto na zona rural.



4.1.1.2. Especificação de Desempenho: Definir os padrões de desempenho esperados para a conexão de internet, incluindo velocidade mínima de download e upload, disponibilidade da rede e tempo de resposta.

4.1.2. Monitoramento e Fiscalização

4.1.2.1. Monitoramento de Serviços: Implementar um sistema eficaz de monitoramento contínuo dos serviços prestados pela contratada, garantindo que os requisitos de desempenho e qualidade sejam cumpridos.

4.1.2.2. Fiscalização Contratual: Designar pessoal responsável pela fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, prazos e condições estabelecidas.

4.1.3. Pagamentos e Controle Financeiro

4.1.3.1. Processamento de Pagamentos: Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com os termos estabelecidos no contrato, após verificação e aprovação dos serviços prestados.

4.1.3.2. Controle Orçamentário: Gerenciar o orçamento destinado aos serviços de internet, garantindo o uso adequado dos recursos públicos e a conformidade com as normas financeiras vigentes.

4.1.4. Comunicação e Suporte

4.1.4.1. Canal de Comunicação: Manter canais de comunicação abertos e eficazes com a contratada para resolver questões emergentes, solicitar ajustes ou resolver eventuais problemas relacionados aos serviços prestados.

4.1.4.2. Suporte às Secretarias: Oferecer suporte e assistência às secretarias municipais no uso dos serviços de internet, garantindo que as necessidades operacionais sejam atendidas de maneira eficiente.

4.1.5. Cumprimento de Normas e Regulamentos

4.1.5.1. Conformidade Legal: Assegurar que todas as atividades relacionadas à contratação e utilização dos serviços de internet estejam em conformidade com as normas, regulamentos e legislações aplicáveis.

4.1.6. Avaliação e Melhoria Contínua

4.1.6.1. Avaliação de Desempenho: Realizar avaliações periódicas do desempenho da contratada e dos serviços prestados, com o objetivo de identificar áreas de melhoria e garantir a qualidade contínua dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

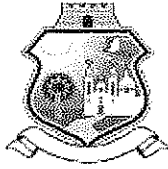
5.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇOS, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

5.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105, e poderão ser prorrogados na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Contratante, representada pelo seu Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.2.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

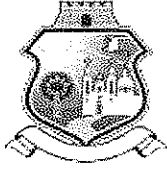
7.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

7.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.10. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ a ser pago até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços, contados da apresentação da fatura, se superior aquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no Art. 12, inciso II e Art. 141 da Lei no 14.133/2021, após protocolização e aceitação Notas Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

LOTE ____

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNID (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01				R\$	R\$
	R\$				

8.2. O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços.

8.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova



de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: _____ - (_____); **ELEMENTO DE DESPESAS:** _____ (_____) - Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

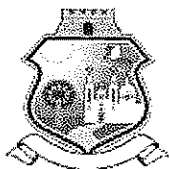
10.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

11.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

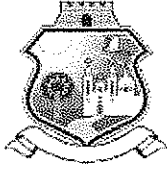
11.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

14.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Canindé/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

14.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Canindé/CE, ____ de _____ de ____

<<<SECRETARIA>>>

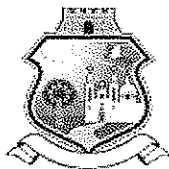
Sr(a). _____
SECRETÁRIO(A)/ORDENADOR(A)
CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL>

CNPJ: _____
Sr(a). _____
CPF: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ
GOVERNO DIFERENTE



2. _____ CPF: _____